



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

PRODUÇÃO, EMPREGO
E DIGNIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAPS

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

Autorizar a venda do imóvel,
sito à rua Benjamin Constant, nº 925,
Centro, Rio Branco/Acre.

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando o Conselho de Administração de Previdência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, órgão colegiado de deliberação e supervisão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Rio Branco, tendo por finalidade deliberar sobre a política de Previdência Social e sobre a gestão do sistema previdenciário do Município;

Considerando que compete ao Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, propor medidas tendentes ao contínuo aperfeiçoamento e modernização do sistema previdenciário;

Considerando - que compete ao Conselho de Administração de Previdência Social, aprovar resoluções, para constituir reserva técnica, com finalidade específica de desenvolver o RBPREV;

Considerando que esta deliberação do Conselho de Administração é também deliberação do Conselho Fiscal – CONFIS, que aprovou, por unanimidade, em reunião conjunta, na 6ª reunião extraordinária, no dia 17 de agosto de 2023, a venda do referido imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a venda do imóvel, sito à rua Benjamin Constant, nº 925, Centro, Rio Branco/Acre, com matrícula nº 58.696, no Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/Acre e Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Rio Branco nº 1.002.0015.0112.001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2023.



Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 - Capoeira
Rio Branco/AC - CEP 69.905-022.
Telefone Gabinete: (68) 3222-8493

Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br
E-mail: rbprev@riobranco.ac.gov.br



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

PRODUÇÃO, EMPREGO
E DIGNIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAPS

Raquel Eline da Silva Albuquerque
Presidente do CAPS

Marcos Augusto de Oliveira Meireles
Presidente do CONFIS



Planejamento	04/12/2023 a 06/12/2023	3 dias úteis
Execução	07/12/2023 a 21/12/2023	11 dias úteis
Elaboração do relatório	22/12/2023 a 27/12/2023	3 dias úteis

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Willian Alfonso Ferreira Filgueira

Auditor-Chefe

Decreto nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 67, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105, de 1º de fevereiro de 2023:

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/02750, de origem da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 55/2023 do Senhor Corregedor Geral do Município.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta disciplinar, passível de punição;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, Rito Ordinário nº 12/2023, para apurar conduta e responsabilidade do servidor, conforme fatos narrados no OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/02750.

Art. 2º. Nomear as servidoras abaixo elencadas, para condução dos trabalhos:

I – ROBERTA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 702525-1, Presidente;

II – FRANCISCA DE OLIVEIRA CRUZ GOMES, matrícula nº 709679-1, membro.

III – CLEUDILANDA PAULA PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 710215-2, membro.

Parágrafo Único. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Processante à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza

Corregedor-Geral do Município de Rio Branco

Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

Autorizar a venda do imóvel, sito à rua Benjamin Constant, nº 925, Centro, Rio Branco/Acre.

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando o Conselho de Administração de Previdência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, órgão colegiado de deliberação e supervisão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Rio Branco, tendo por finalidade deliberar sobre a política de Previdência Social e sobre a gestão do sistema previdenciário do Município;

Considerando que compete ao Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, propor medidas tendentes ao contínuo aperfeiçoamento e modernização do sistema previdenciário;

Considerando - que compete ao Conselho de Administração de Previdência Social, aprovar resoluções, para constituir reserva técnica, com finalidade específica de desenvolver o RBPREV;

Considerando que esta deliberação do Conselho de Administração é também deliberação do Conselho Fiscal – CONFIS, que aprovou, por unanimidade, em reunião conjunta, na 6ª reunião extraordinária, no dia 17 de agosto de 2023, a venda do referido imóvel.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a venda do imóvel, sito à rua Benjamin Constant, nº 925, Centro, Rio Branco/Acre, com matrícula nº 58.696, no Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/Acre e Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Rio Branco nº 1.002.0015.0112.001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2023.

Raquel Eline da Silva Albuquerque

Presidente do CAPS

Marcos Augusto de Oliveira Meireles

Presidente do CONFIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA JOSÉ ANACLETO GOMES
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA JOSÉ ANACLETO GOMES

RESOLUÇÃO Nº 002/CE/UEXJAG/2023 Rio Branco – AC, 04 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX JOSÉ ANACLETO GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO SEU ESTATUTO: